

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

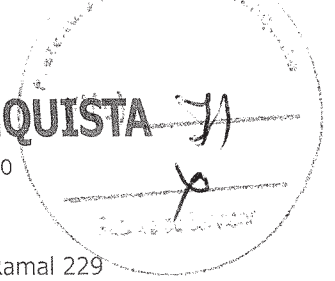
Praça Coronel Tancredo França n.º 181 - Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

CEP 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais



PORTARIA MUNICIPAL Nº 5215/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 4262/2024."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 207 da Lei Orgânica do Município de Conquista;

Considerando a necessidade de designação de servidores para atuar como Agentes de Contratação e como membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 4262/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para atuar nas seguintes funções os servidores:

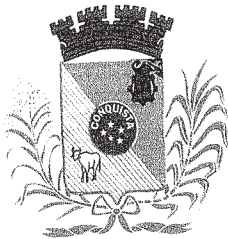
I – Iara Maria Ribeiro- Agente de Contratação

II – Keula Alves Soares Turra – Pregoeira

III – Lucas Lacerda Bonfim - Pregoeiro

§ 1º - Cabe ao Secretário Municipal de Administração e RH, a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput.

§ 2º - As atribuições do agente de contratação são aquelas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (art. 7º a 10) e no Decreto Municipal nº 4262/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 - Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 - FAX: Atendimento Digital - Ramal 229

CEP 38.195-000 - CONQUISTA - Minas Gerais



Artigo 2º - Compõem a Comissão de Contratação e equipe de apoio, os seguintes servidores:

I – Keula Alves Soares Turra

II – Lucas Lacerda Bonfim

III - João Antonio Neto

IV - Roziana Aparecida Zago da Silva Siqueira

Artigo 3º - Deverá ser observado o princípio da Segregação de Funções.

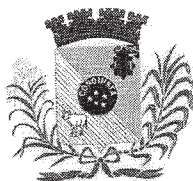
Parágrafo único - As atribuições do agente da comissão de contratação são aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4262/2024.

Artigo 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal



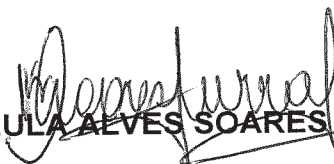
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
Praça Cel. Tancredo França, 181- Centro
Conquista/MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

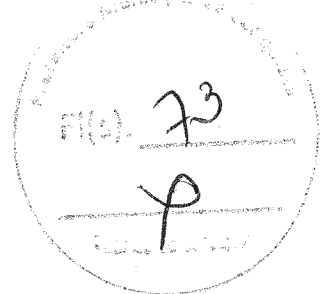
Autuação do Processo Administrativo

Eu, Keula Alves Soares Turra, Pregoeiro /Comissão de Contratação, através da Portaria nº 5215/2025 de 02.01/2025, da Prefeitura Municipal Conquista/MG AUTUO o Processo Licitatório nº151/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2025, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VACIMÓVEL (UNIDADE MÓVEL DE VACINAÇÃO), NOVO ADAPTADO E TOTALMENTE EQUIPADO, DESTINADO A AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, ATENDENDO ÁREAS RURAIS, COM UNIDADES REMOTAS E LOCAIS COM BAIXA COBERTURA VACINAL.**

Em 15/09/2025


KEULA ALVES SOARES TURRA

Agente de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

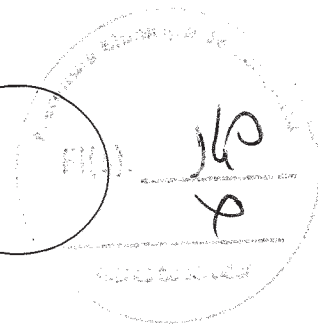
Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais



PARECER JURÍDICO Nº 302/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025**

EMENTA: Análise do processo acima mencionado. A Procuradoria do Município manifesta pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA PARA PREGÃO ELETRÔNICO

– Aquisição de Vacimóvel

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO: A presente contratação tem por objeto a **aquisição de uma Unidade Móvel de Vacinação (Vacimóvel)**, nova, adaptada e totalmente equipada, com o objetivo de **ampliar o acesso da população aos serviços de imunização**, especialmente em áreas rurais, comunidades remotas e locais com baixa cobertura vacinal no Município de Conquista – MG.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA: A aquisição do Vacimóvel atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Descentralização dos serviços de saúde**, promovendo equidade no acesso à vacinação.
- **Cobertura vacinal insuficiente** em determinadas regiões, exigindo estratégias móveis e flexíveis.
- **Cumprimento das metas do Plano Nacional de Imunizações (PNI)** e das diretrizes do SUS.
- **Resposta a situações emergenciais**, como surtos e campanhas de vacinação intensiva.
- **Redução de barreiras geográficas e sociais**, garantindo atendimento digno e eficiente à população vulnerável.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO: A escolha do **pregão eletrônico** como modalidade de licitação está amparada nos seguintes dispositivos:

- **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, especialmente os artigos 28 a 41, que tratam do pregão como modalidade preferencial para aquisição de bens e serviços comuns.
- **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública.
- **Princípios da economicidade, eficiência e competitividade**, que orientam a escolha da modalidade mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

e-mail: governo@conquista.mg.gov.br

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229

CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

PROCURADORIA
VISTO
JURIDICA

O objeto em questão — veículo adaptado e equipado para vacinação — **se enquadra como bem comum**, conforme jurisprudência e entendimento consolidado, desde que o edital descreva de forma clara e objetiva os requisitos técnicos e funcionais do Vacimóvel.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PLANEJAMENTO: A despesa está prevista no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), vinculada à função saúde, com dotação específica para investimentos em infraestrutura móvel de atendimento.

5. IMPACTO SOCIAL E SANITÁRIO: A medida contribui diretamente para o fortalecimento da atenção básica, prevenção de doenças imunopreveníveis e promoção da saúde pública, alinhando-se às metas pactuadas com o Ministério da Saúde e aos indicadores do Programa Previne Brasil.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando os elementos técnicos e jurídicos constantes dos autos, a **Procuradoria do Município manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico**, nos termos do **art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bem classificado como comum, cuja descrição pode ser feita de forma objetiva e padronizada.

Recomenda-se, para a regularidade e segurança jurídica do certame, a **elaboração de Termo de Referência minucioso**, contemplando as especificações técnicas do Vacimóvel, os critérios de habilitação, bem como as exigências relativas à garantia, assistência técnica e demais condições de fornecimento.

Não se verifica óbice jurídico à continuidade do processo, estando o procedimento apto à publicação do edital e à tramitação regular, observada as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conquista/MG, aos 15 de setembro de 2025.


MARCELO FAQUIM
Procurador Municipal
OAB/MG 106.430